



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2024
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 08:30
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PARANÁ
www.bll.org.br “Acesso identificado”

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.199/0001-00, sediado à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, por intermédio da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi torna público a realização de licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, TIPO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** objetivando **Seleção de propostas mais vantajosas, visando a aquisição futura e eventual de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Clevelândia”, pelo prazo de 12 (doze) meses.** De acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21/03/2024 AS 08:30H

UASG: 987509 – PREFEITURA MUNICIPAL DE Clevelândia/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e Decretos Municipais de n.º 13/2024 até n.º 34/2024.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ocorrerá no dia , no site www.bll.org.br, nos termos e condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO Seleção de propostas mais vantajosas, visando a aquisição futura e eventual de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Clevelândia”, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

2.2 O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet, pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.clevelandia.atende.net.

2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão **as últimas**.



2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3252-8007, em caso de o telefone não estar disponível devido a problemas técnicos da operadora as informações deverão ser solicitadas através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do Município de Clevelândia, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

4.1 O critério de julgamento será o de tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.3 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações do próprio sistema.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.3 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, na Praça Getúlio Vargas, 71, Setor de Protocolo, Centro, Clevelândia-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

5.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

5.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



5.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Aos interessados que se encontrem em recuperação judicial e extrajudicial, será aceita a participação desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios.

6.3 Será vedada a participação de empresas:

6.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 6.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.3.2. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 6.3.2;

6.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.3.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.

6.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



6.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.9. Na ausência da Declaração Unificada considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Credenciamento será no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.5 A participação do licitante no pregão se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.11 A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Clevelândia-PR.

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 **às 08:30**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta (**eletrônico**) que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

9.9.1. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,20 (dois décimos por cento)**.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.24. Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:

9.24.1. Comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;

9.24.2. Comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;

9.24.3. Comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.29. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

10.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido (quando for o caso) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.

10.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

10.10 Quando for o caso, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



10.10.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada.

10.10.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem qualquer ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. Quando da Licitação por Itens, O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.

11.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.6.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.6.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.6.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.6.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização



da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.8 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 REGULARIDADE TÉCNICA:

11.7.1 Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei n.º 9.478/1997 e Portaria n.º 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

11.7.2 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

11.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

11.8.1 Declaração Unificada, conforme modelo.

11.8.2 Para efeitos da **Lei Complementar n.º 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

11.8.2.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

11.8.2.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.9 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto à sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 O não atendimento das exigências constantes neste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema www.bll.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS/PORCENTAGEM DE DESCONTO AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema www.bll.org.br.



12.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

12.5 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR quanto do emissor.

12.6 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.7 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.8 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.9 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, O Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.10 A proposta deverá **conter**:

12.10.1 Proposta de preços/porcetagem, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.10.2 **Percentual de desconto final de todos os itens**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.10.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.10.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.10.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.10.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos**, sob pena de desclassificação.

12.10.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.10.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



12.10.9 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

10.10.10 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL:

13.1 A documentação constante neste edital, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também em original, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia - PR, CEP 85530-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS:

14.1 **Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 A decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



14.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.6.6 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

15.1.3 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.bll.org.br sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração Municipal à aquisição do objeto licitado.

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTEGRA:

17.1 Conforme Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços anexo ao edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 Conforme Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços anexo ao edital.



19. DA PROPOSTA E DA QUALIDADE:

19.1 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado informando ainda em campo próprio do sistema o preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

19.2 Os itens deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referência, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e demais órgãos que regulamentam o devido item.

20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

21.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui ANEXO deste Edital.

21.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

21.3 A Ata de registro de preços de preferência poderá também ser assinada via digital por E-CPF ou GOV, sendo a assinatura do representante legal.

21.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais, conforme previsto no item anterior.

21.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório, podendo a mesma ser prorrogada por mais um ano, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

21.6 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

21.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

22. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

22.2 A Ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 12 meses desde que seja vantajoso para o Município conforme determina o artigo 84 da Lei 14.133/2021.



22.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal n.º 079/2011.

23. DOS PREÇOS E REAJUSTES:

23.1 Durante a vigência do Registro de Preços os percentuais de descontos das propostas serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com o levantamento semanal do Município mais próximo de Clevelândia, Estado do Paraná – Preço máximo ao Consumidor, informado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, obtido no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br/preco/>. Ou através do aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, caso este seja menor que o preço máximo na cidade mais próxima do Município de Clevelândia conforme a tabela ANP.

23.2 A pesquisa se dará semanalmente a toda terça-feira (caso feriado o próximo dia útil), sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto da ata de registro de preços).

23.3 Em casos que não se consiga a tabela ANP bem como também a consulta do aplicativo Nota Paraná, será considerado o preço de bomba que deverá ser aferido por servidor municipal credenciado para que registre os valores e repasse ao departamento de compras e empenho para que tenha como base para os valores a serem praticados naquela semana.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO:

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.1 Conforme consta na minuta da Ata de Registro de preços anexo ao Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

26.1 Conforme consta na minuta da Ata de Registro de preços anexo ao Edital.

27. DAS PENALIDADES:

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º: 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de ata de registro de preços, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado na forma e prazo estipulado neste edital, dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como infrações descritas na legislação de regência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeito às seguintes sanções:

27.3.1. **Advertência**, quando o licitante/contratado der causa à inexecução parcial do contrato.



27.3.2. **Multa**, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) adjudicado, ou sobre o valor do contrato.

27.3.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

27.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

27.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei Federal n.º: 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

27.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

27.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

27.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.10. Exceto quanto a penalidade de Advertência, a aplicação das demais penalidades previstas anteriormente realizar-se-á por meio de processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º: 14.133/2021.

27.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

29.1 Fica assegurado ao Município de Clevelândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



29.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Clevelândia-PR.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

30.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

31. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

31.1. O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

32.2. O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

32.3. As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012 e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicada por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

32.4. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

32.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial dos Municípios, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais \(diariomunicipal.com.br\)](#), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.clevelandia.atende.net.



32.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a Lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

32.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

32.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos itens cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

32.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

32.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

32.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

32.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Clevelândia, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

32.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

32.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal www.bll.org.br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Clevelândia-PR.

32.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.14 É obrigação de a proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

32.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)) para comunicação e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



32.16 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Clevelândia-PR, quanto do emissor.

32.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

32.18 Caso o sistema eletrônico venha a desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

31.19 Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

32.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

32.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema www.bll.org.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

32.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Clevelândia-PR.

32.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

32.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Me/EPP
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Clevelândia, 07 de MARÇO de 2024

**RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS Seleção de propostas mais vantajosas, visando a aquisição futura e eventual de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Clevelândia”, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DO REGISTRO DE PREÇOS(ATA)/CONTRATO:

Registro de Preços:

Sim.

Licitação por Desconto:

Sim

Percentual Mínimo: LOTE 01 - ITEM 01 - GASOLINA COMUM - DESCONTO MÍNIMO 2,0%

LOTE 02 - ITEM 01 -ETANOL - DESCONTO MÍNIMO 2,0%

LOTE 03 - ITEM 01 - DIESEL S-500 - DESCONTO MÍNIMO 2,0%

LOTE 04 - ITEM 01 - DIESEL S-10 2,0%

Código Reduzido: 28 Órgão: 3 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças Unidade: 1 - Administração S. M. A. G. Ação: 2004 - Manutenção das Atividades Administrativas Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) Subelemento: 3339030010100000000 - Etanol						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	544	1	LT		R\$650000,00	R\$650.000,00
				GASOLINA COMUM.		
1	3019	1	LT		R\$20000,00	R\$20.000,00
				ETANOL		
1	545	1	LT		R\$700000,00	R\$700.000,00
				ÓLEO DIESEL S500		
1	10914	1	LT		R\$800000,00	R\$800.000,00
				OLEO DIESEL S10		
1 - LOTE 01						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	544	1	LT		R\$650.000,00	R\$650.000,00
				GASOLINA COMUM.		
2 - LOTE 02						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3019	1	LT		R\$20.000,00	R\$20.000,00
				ETANOL		
3 - LOTE 03						



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	545	1	LT		R\$700.000,00	R\$700.000,00
ÓLEO DIESEL S500						
4 - LOTE 04						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10914	1	LT		R\$800.000,00	R\$800.000,00
OLEO DIESEL S10						

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização deste, para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades da frota em geral e também os que venham a compor a frota oficial, bem como as máquinas pertencentes do Município de Clevelândia-PR.

PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS/SERVIÇOS:

Imediata.

LOCAL DE ENTREGA:

RETIRADA NO POSTO DE COMBUSTIVEL

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O abastecimento dos veículos deverá ocorrer diretamente na bomba do estabelecimento do fornecedor, localizado no máximo a 5 (cinco) km do perímetro urbano da cidade de Clevelândia - PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes. Fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando: Nome da prefeitura municipal de Clevelândia; Data de abastecimento; Horário do abastecimento; Número da ordem de compra; Produto; Quantidade abastecido em litros; Preço do produto por litro e soma final; Identificação do condutor (nome completo e cpf); Identificação do veículo (tipo de veículo e n" placa); Quilometragem do veículo no abastecimento. Nas máquinas leves e pesadas identificar que tipo/modelo e quantidade de hora no horímetro; Os produtos definidos neste termo de referência deverão ser livres de impureza, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, de acordo com especificações e normas da agência nacional de petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei. A quantidade discriminada nos itens é uma estimativa de gastos da prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, não gerando obrigação da prefeitura adquirir a quantidade total licitada.



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Gestão da ATA/CONTRATO ficará de responsabilidade de MILLENA MARASSI BINOTTO.

A fiscalização será efetuada pela servidora Adriana Aparecida Gustmann.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não exclui e, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

VIGÊNCIA ATA/CONTRATO:

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata de registro de preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução da ata ou contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

Comunicar, imediatamente, ao gestor as irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços.

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução da Ata de Registro de Preço e ou contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assinar a Ata de Registro de Preços/contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Contratante.

Entregar os itens ou serviço no prazo e forma ajustada;

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ou dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da ata, sem qualquer ônus à contratante.

Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos serviços.

Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

Manter, durante toda a execução da ata ou contrato, as mesmas condições da habilitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta ata sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, anecligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

Cumprir demais obrigações constantes do presente Edital, anexos e ata de registro de preços.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais).

Todos os impostos e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão no dia O pagamento será efetuado nos dia 14 (quatorze) dias, ou no próximo dia útil, referente ao mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal devendo estar acompanhada das Certidões negativas Federal, Estadual, Previdenciária, FGTS e Municipal, sendo a emissão dessas de obrigatoriedade da Contratada..

Para fins de faturamento as notas fiscais terão que serem emitidas até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao fornecimento/serviços ao Departamento de Compras do Licitador para conferencia e empenho.

Os pagamentos ocorrerão após os empenhos das Notas Fiscais relativas às quantidades totais, efetivamente entregues.

No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS.

Em caso do não cumprimento pela proponente contratada da disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA

Certificado de autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei n.º 9.478/1997 e Portaria n.º 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de



2006 (critério de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

Através do Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná: Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja menor que a média ANP para a cidade de Clevelândia (ou a cidade mais próxima de nosso município), este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto na aquisição do(s) item (ns).

Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

O valor a ser praticado pelo fornecedor (á considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo: EMAIL da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada. Através da MEDIA ANP:

Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja maior que a média ANP para a cidade Clevelândia (ou a cidade mais próxima de nosso município), então será utilizado o valor médio como base para aplicação do desconto proposto na aquisição do(s) item (ns).

A consulta da média ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será feita através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> No link abaixo (Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios) O valor a ser praticado pelo fornecedor (á considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (á aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada meio eletrônicos, sendo: E-mail da empresa ou responsável; WHATSAPP da empresa ou responsável; Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.

O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.



Comparativo entre o valor registrado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná tomado como base a aplicação do desconto proposto para a aquisição do(s) item (ns); O menor preço para o(s) item(ns) no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná; E a média ANP. O valor a ser praticado pelo fornecedor será o menor valor dentre estas pesquisas realizadas. -Caso a ANP não esteja disponível para pesquisa, será utilizado apenas as outras duas formas de pesquisa e o menor preço registrado será aplicado. - Sendo assim, a modalidade de Registro de Preços será a melhor forma de oficializar e formalizar a proposta mais vantajosa para a administração municipal para o objeto pretendido.

Síntese ter o seu fornecimento de forma parcelada e contínua ao longo do prazo de validade da ata de registro de preços. OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: O critério usado para julgamento das propostas será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Justifica-se pela competitividade entre os fornecedores e um melhor atendimento durante o fornecimento do combustível.

Possuir sede própria/estabelecimento no perímetro urbano do município. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato. Responder por quaisquer danos, materiais ou físicos, independente de conduta culposa ou dolosa, por seus empregados, quando em serviço a servidores da contratante, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;

Deverá manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação. Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da contratante ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado.

EM CASO DE ABASTECIMENTO COM COMBUSTIVEL DE MÁ QUALIDADE E CONSTATADO O DANO A FROTA DO MUNICIPIO, A CONTRATADA DEVERÁ RESTITUIR TODOS OS CUSTOS DE MANUTENÇÃO BEM COMO OS TRANSTORNOS QUE PODERÃO OCORRER PELO DANO.

Deverá observar a determinação constante do art. 4º da resolução cnj n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do c/jf para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

Deverá encaminhar ao setor de compras/licitações até as 10 (dez) horas da manhã de toda quarta-feira (caso feriado o próximo dia útil) as notas fiscais referentes aos abastecimentos da semana. Para os fechamentos de mês, a contratada deverá entregar as notas fiscais no primeiro dia útil do mês, também até as 10 (dez) horas da manhã.

Deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões da união comprovando



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

a sua situação regular perante seguridade social, regularidade com o estado, ao município e ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS.

Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

A CADA NOTA FISCAL EMITIDA DEVERÁ VIR ANEXO RELATORIO POR VEICULO/MAQUINA ONDE CONSTE A QUANTIDADE DE CONSUMO NO PERIODO.

Clevelândia, 22 de fevereiro de 2024

MILLENA MARASSI BINOTTO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO N° XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/XXXX

MODALIDADE: **PREGÃO**

TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

OBJETO: Seleção de propostas mais vantajosas, visando a aquisição futura e eventual de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Clevelândia”, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ n.º:
- c) Inscrição Estadual:
- d) Endereço completo:
- e) Telefone, (.....), e-mail: (.....)
- f) Banco, Agência e n.º da conta corrente.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

a) O valor do total do ITEM que está detalhado nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fretes e carretos, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

b) Examinamos cuidadosamente todo o edital e seus anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do edital em tela.

4. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Qtde	Und	Descrição/Complemento	Valor unit.	Valor Total



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

OBS: O licitante deverá reproduzir na íntegra o ITEM, a quant./unidade/descriptivo/marca/fabricação (quando for o caso) e descrição na proposta de preços dos quais irá participar conforme dispõe no TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor global da proposta R\$ _____ (valor por extenso)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA -MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/XXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX

MODALIDADE: **PREGÃO**

TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

OBJETO: Seleção de propostas mais vantajosas, visando a aquisição futura e eventual de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Clevelândia”, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ao Pregoeiro e equipe de apoio:

Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1) Declara que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

2) Declara, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declara, para os devidos fins, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., **Endereço, Bairro, Cidade, Estado**, Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**



7) Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

8) Caso seja altera o citado e-mail ou telefone a empresa licitante compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado dos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeia e constitui o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser responsável para acompanhar a execução da Ata de Contrato referente ao Pregão n.º XX/XXXX e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

10) Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Declara que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

11.1) Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12) Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de XXXX.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP - MODELO

(Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO N° XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/XXXX
MODALIDADE: **PREGÃO**
TIPO: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**

OBJETO: Seleção de propostas mais vantajosas, visando a aquisição futura e eventual de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Clevelândia”.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODELO

PREGÃO N.º XX/XXXX – PROCESSO N.º. XX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____/2024.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2024, na sede do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.161.199/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **RAFAELA MARTINS LOSI**, Brasileira, Solteira, portadora da carteira de identidade civil RG n.º 58395595 SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Cel. Pedro Ferreira Maciel, 0, CHACARA RAI0 DE SOL, Bairro Sao Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná e, de outro lado a empresa denominada (**nome da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. N.º. (Número do CNPJ), estabelecida na (nome da rua), (número), (bairro), na cidade de (nome da cidade), (estado), neste ato representado pelo (a) seu (a) (função do representante dentro da empresa), senhor (a) (**nome do representante legal**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade n.º. RG (número do RG) –SSP (órgão expedidor), inscrito(a) no CPF n.º. (Número do CPF), residente e domiciliado (a) à (nome da rua), (número), (bairro), na cidade de (nome da cidade), (estado), denominada de **CONTRATADA**, com fundamento nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, Decretos Municipal n.º. 079/2011 E DE 13 A 34/2024, todos representados conforme documento de credenciamento inserto nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n.º. XXX/2024, referente ao Pregão n.º. XX/XXXX, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Item	Qtde	Und	Descrição	Porcentagem de desconto	Valor Total (R\$.)

2. DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS:

2.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$. (_____).

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata de Registro de Preços serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

XX

2.3 Da presente ata de Registros de Preços são constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão n.º. XX/XXXX, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º. XX/XXXX, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n.º. XX/XXXX pela CONTRATADA constante na presente Ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.



3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONTRATAÇÃO

3.1. O abastecimento dos veículos deverá ocorrer **diretamente na bomba do estabelecimento** do fornecedor, localizado no máximo a 5 (cinco) km do perímetro urbano da cidade de Clevelândia — PR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

3.3. Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

3.4. As ordens de fornecimento e abastecimento serão emitidas pelo Setor de Gerenciamento de Frotas, devidamente autorizadas pelo Secretário Municipal de Administração e autoridades competentes das unidades participantes.

3.5. Fornecimento deverá ser realizado conforme tipo de combustível e quantidades descritas na Ordem de Abastecimento, informando:

- **Nome da prefeitura municipal de Clevelândia;**
- **Data de abastecimento;**
- **Horário do abastecimento;**
- **Número da ordem de compra;**
- **Produto;**
- **Quantidade abastecido em litros;**
- **Preço do produto por litro e soma final;**
- **Identificação do condutor (nome completo e cpf);**
- **Identificação do veículo (tipo de veículo e n.º placa);**
- **Quilometragem do veículo no abastecimento.**
- **Nas máquinas leves e pesadas identificar que tipo/modelo e quantidade de hora no horímetro;**

3.6. Os produtos definidos neste termo de referência deverão ser livres de impureza, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades, de acordo com especificações e normas da agência nacional de petróleo — ANP e INMETRO. Não serão aceitos em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das normas permitidas em lei.

3.7. A quantidade discriminada nos itens é uma estimativa de gastos da prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, não gerando obrigação da prefeitura adquirir a quantidade total licitada.

1.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata de registro de preços, sendo a mesma passível de prorrogação conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. Através do Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná:

4.1.1. Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **menor** que a média ANP para a cidade de Clevelândia (ou a cidade mais próxima de nosso município), este valor será tomado como base para aplicação do desconto proposto na aquisição do(s) item (ns).



4.1.2. Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná, será utilizado o valor praticado pelo fornecedor na bomba de combustível que será auferido por servidor designado pela administração.

4.1.3. O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço — Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

4.1.4. A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

4.1.5. Serão usados como veículos de comunicação entre contratante e contratada os meios eletrônicos, sendo:

4.1.5.1. EMAIL da empresa ou responsável;

4.1.5.2. WHATSAPP da empresa ou responsável;

4.1.5.3. Telefone ou outros, que deverão ser repassados à administração quando da assinatura do contrato.

4.1.5.4. O recebimento deverá ser confirmado pelo responsável ou representante da contratada.

4.2. Através da MÉDIA ANP:

4.2.1. Caso o valor registrado no aplicativo Menor Preço - Nota Paraná seja **maior** que a média ANP para a cidade Clevelândia (ou a cidade mais próxima de nosso município), então será utilizado o valor médio como base para aplicação do desconto proposto na aquisição do(s) item (ns).

4.2.2. A consulta da média ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis será feita através do endereço eletrônico: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo Por Município Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo%20Por%20Município%20Index.asp).

4.2.3. O valor a ser praticado pelo fornecedor (já considerando o desconto) não pode ser superior ao menor valor de mercado pesquisado no aplicativo Menor Preço — Nota Paraná, desconsiderando valores promocionais.

4.2.4. A pesquisa se dará semanalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) e esse utilizará toda a semana seguinte quando do fornecimento e emissão de nota fiscal.

5. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE CONTRATO:

Fica designado como Gestor (a) MILLENA M. BINOTTO e como fiscal ADRIANA APARECIDA GUSTMANN, responsáveis pela Ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.

6.2 Para fins de faturamento serão aceitas as notas fiscais emitidas até o dia 05 (cinco) do mês do pagamento e que foram encaminhadas ao Departamento de Compras do Licitador fazer a conferência e empenho.

6.3 No ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:



6.4 Apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão.

6.5 A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os itens solicitados na ordem de compra e empenho.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

7.1.1 Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

7.1.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

7.1.3 O Cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.4 É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar as normas do Termo de Referência;

9.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos itens/serviços;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contido na proposta e neste Termo de Referência, no prazo e forma estabelecidos;

9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



9.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.7 Registrar todas as ocorrências referentes à entrega dos itens, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO REAJUSTE:

11.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados na Lei n.º. 14.133/2021.

11.2 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem **álea** econômica extraordinária, ou **fato previsível**.

11.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao gestor da Ata de Registro de Preços através de processo digital pelo acesso ao portal do Município de Clevelândia (www.clevelandia.atende.net).

11.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

11.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do termo aditivo (conforme o caso), mediante a publicação do referido termo de aditamento.

12. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.

12.2 Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 a Ata poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

13.2 Conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 a Ata poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.2 As partes elegem o foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Presente Ata de Registro de Preços/Contrato ou de instrumento equivalente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, ____ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
RAFAELA MARTINS LOSI
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. ___/2024

PREGÃO n.º XX/XXXX – PROCESSO N.º. 130/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição eventual e futura de materiais gráficos para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.

2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.

3. VALOR TOTAL DA ATA:

3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$.
(.....).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.

4.2 Poderá a critério do Município prorrogar a ATA em conformidade com o Artigo 84 da Lei 14133/2021.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, ___ de _____ de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal